



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 003/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O N°. 029/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor ADILSON DE JESUS SANTOS doravante denominada apenas CONTRATANTE, e a ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, doravante denominado(a) CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.578.704/0001-01, com sede e foro na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 167, CENTRO, CAMPO DO BRITO/SE, CEP: 49.520-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ ALMEIDA ANDRADE, inscrito com o nº do CPF: 008.927.145-90, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 12,47% e uma supressão de 9,33% do quantitativo dos serviços expostos no Contrato de nº. 029/2023 de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Segunda do referido contrato, conforme planilhas em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se o valor inicialmente contratado com um acréscimo aproximado de 12,47% correspondente a R\$ 192.833,42 (cento e noventa e dois mil oitocentos e trinta e tres reais e quarenta e dois centavos) e uma supressão de 9,33% correspondente a R\$ 144.288,91 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27048	1129	4490.51.00.00	15000000, 17063110

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 029/2023 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/Se, 18 de abril de 2024.

ADILSON DE JESUS SANTOS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE ALMEIDA Assinado de forma digital
por JOSE ALMEIDA
ANDRADE:008 ANDRADE:00892714590
92714590 Dados: 2024.04.18
12:13:56 -03'00'

ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

José Almeida Andrade
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Lemos Brito

2ª Denise de Andrade Aguiar